

LEI Nº 1.035/2026/PGMP

DENOMINAR DE “RUA LEOPOLDO BURETAMA” O LOGRADOURO PÚBLICO AO LADO MERCADO MUNICIPAL LINDOLFO MONTEVERDE LADO DIREITO LOCALIZADO NA BAIXA DA XANDA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

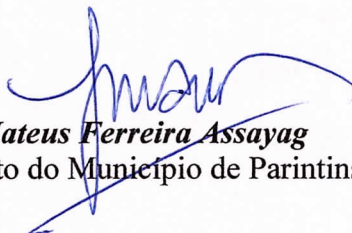
Art. 1º. Fica denominado “Rua Leopoldo Buretama” o logradouro público ao lado do Mercado Municipal Lindolfo Monteverde, à direita, localizado na Baixa da Xanda, no município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio do órgão competente, providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação, em conformidade com os padrões urbanísticos e de sinalização oficial do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.035/2026/PGMP

DENOMINAR DE “RUA LEOPOLDO BURETAMA” O LOGRADOURO PÚBLICO AO LADO MERCADO MUNICIPAL LINDOLFO MONTEVERDE LADO DIREITO LOCALIZADO NA BAIXA DA XANDA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Rua Leopoldo Buretama” o logradouro público ao lado do Mercado Municipal Lindolfo Monteverde, à direita, localizado na Baixa da Xanda, no município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio do órgão competente, providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação, em conformidade com os padrões urbanísticos e de sinalização oficial do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:A3C3C275

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/02/2026. Edição 4043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>